

## **LEI Nº 838/2005**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA DE SAMBA ZQ, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS EM 2005.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Escola de Samba ZQ, CNPJ 06.086.463/0001-02, para a implementação de eventos carnavalescos/2005.

§ 1º - Para liberação dos recursos será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - O auxílio autorizado destina-se, além da implementação dos eventos carnavalescos, ao fomento da participação de blocos carnavalescos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 3º - O acompanhamento e a verificação e o julgamento da prestação de contas do auxílio financeiro estará a cargo de comissão especial a ser nomeada mediante Decreto.

Art. 4º - A rejeição, ainda que parcial, das contas, pela comissão especial, impõe à beneficiária a obrigação de restituir aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de janeiro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal

